



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

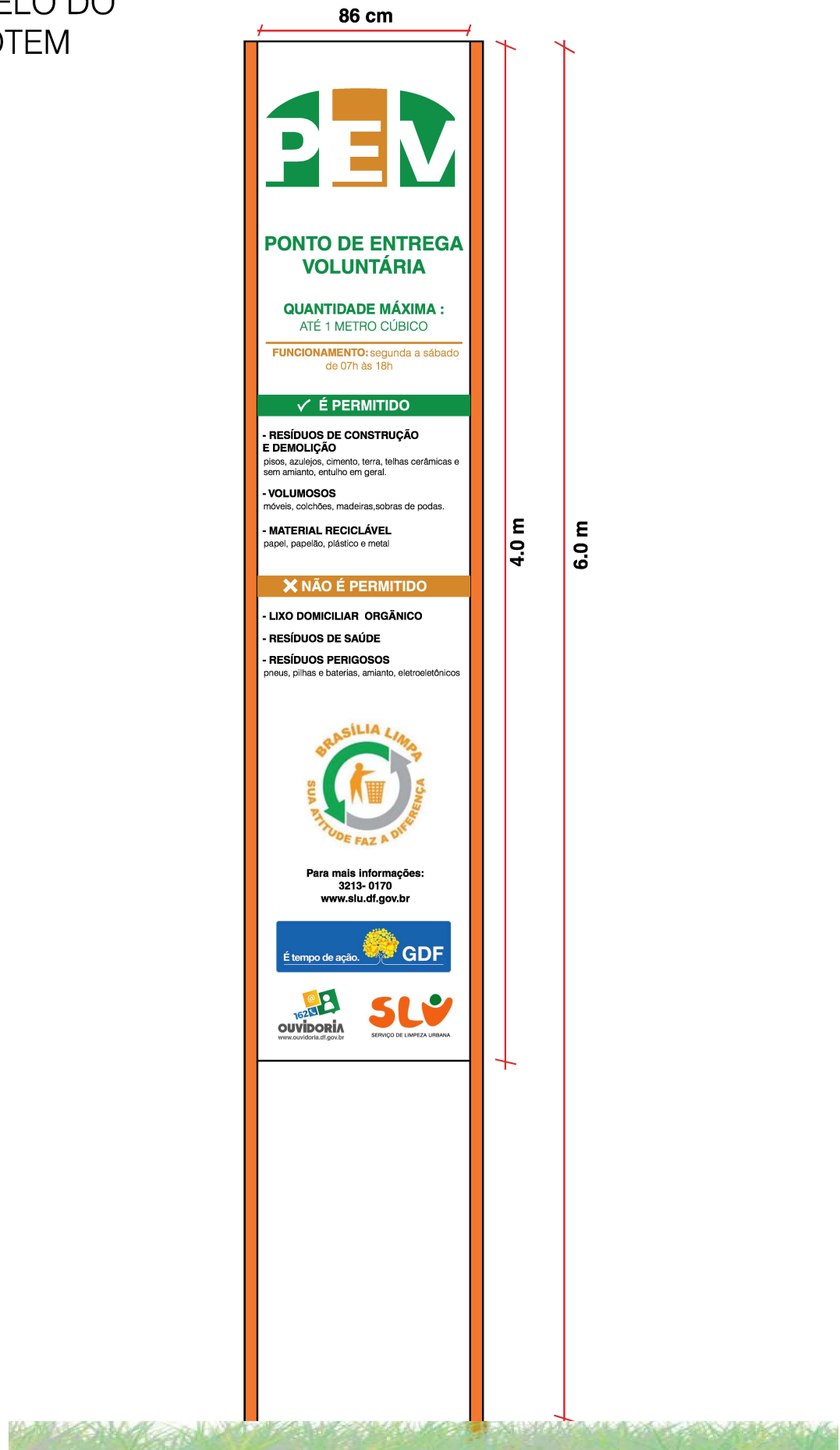
Continuação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF parte 01/02

ANEXO H

MODELO DO TOTEM PEV (70207043)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

MODELO DO TOTEM



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (70196365)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

https://sej.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=82216718&infra_siste... 3/37

a) ABNT NBR 5738, Concreto Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova; b) ABNT NBR 5738, Concreto Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos; c) ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto Procedimentos; d) ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em canteiro; e) ABNT NBR 8522, Concreto Determinação do módulo elástico de elasticidade à compressão; f) ABNT NBR 8681, Apêndice e segurança nas estruturas Procedimentos; g) ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto Procedimento. 4.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	atendência, como demoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização. O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas médias, em demãos, respeitando o consumo nominal para cada metro de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, a temperatura de 25 °C. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias. 4.3.4.3. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:	plataforma superiores a 1,5m de altura. Após o assentamento, as paredes deverão ser l argamassa. 4.4.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos c O encontro da alvenaria com as vigas superiores fielos cerâmicos madros, levemente inclinados (conforme figur a execução da alvenaria. Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1
utilização de tela quadrada soldada, tipo 26x26, fixada com pino, arruela e parafuso N6.  4.4.1.4. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos: a) Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico para alvenaria paredes do edifício de apoio, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8; espessura final de 15cm - conforme indicação em projeto; b) Tijolos de vedação de bloco vazados de concreto de 34x19x9cm paredes das salas cobertas, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8; espessura final de 14cm - conforme indicação em projeto; 4.4.1.5. Normas Técnicas relacionadas: a) ABNT NBR 6460, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria Verificação da resistência à compressão; b) ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria; c) ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria Forma e dimensões Padronização; d) ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos Procedimento; e) ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos Blocos e tijolos para alvenaria Parte 1: Requisitos; f) ABNT NBR 15270-2, Componentes cerâmicos Blocos e tijolos para alvenaria Parte 2: Métodos de ensaios. 4.4.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto Cobogós 4.4.2.1. Características e Dimensões do Material: Pegs pré-fabricadas em concreto de medidos 50x50x6cm, de primeira qualidade, lares, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. Compõem o painel em cobogós, bases, pilares e testeira superior com acabamento em pré-moldado de concreto. Pega: Largura 50cm; Altura 50 cm; Profundidade 6 cm;	4.4.2.2. Sequência de execução: Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (vedante) e revestidos conforme especificações do projeto de arquitetura. 4.4.2.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos Iniciar pelo pé, assentando os elementos vazados, providenciando bom acabamento da interface com fechamentos laterais e superior. 4.4.2.4. Normas Técnicas relacionadas: a) ABNT NBR 6136, Blocos vazados de concreto simples para alvenaria Requisitos; 4.4.3. Vigas e Contravergas em concreto 4.4.3.1. Características e Dimensões do Material As vergas e contravergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável de acordo com a sequência em questão, embutidas na alvenaria. Deverão ser aplicadas em todos os pontos de edifício, sejam eles de portas ou janelas. 4.4.3.2. Sequência de execução: Sobre os vãos de portas e sobre/ob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado, com dimensões: 30cm de largura e 30cm de altura, para além dos vãos, 30 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverão ser executada verga contínua sobre todos eles. Em caso de cargas elevadas e grandes vãos deverão ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser com blocos canalistas preenchidos com concreto Rci 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm. É permitida a utilização de verga pré-moldada com 10 20MPa. 4.4.4. Alvenaria 4.4.4.1. Características e Dimensões do Material O alvenaria será estruturada com muros de concreto, de seção quadrada de 30x30 cm, espaçados a cada 2,5 metros e com fechamento em tela de arame galvanizado revestida em PVC fio 14 breg (2,11mm), em malha de 96 cm. Os muros deverão ser atitados no solo com pelo menos 30cm de profundidade dentro do solo, concretados com lastro de concreto magro com base de 30x30x30. Após concretagem, os muros de concreto deverão ser pintados em tinta PVC látex na cor branca, conforme tabela de cores de referência. A tela deverá ser atada firmemente aos muros com arame galvanizado fio 12 breg. 4.4.4.2. Sequência de execução: No perímetro do terreno, delimitado em projeto, deve-se abrir buracos de pelo menos 35x35x55 cm, espaçados em 2,5 m entre eles. Esses buracos, serão feitos nos muros de concreto, de 2,30m de altura, dos quais 30 cm serão concretados em base de concreto magro.	de 30x30x30. Ao contratar deve-se garantir que o muro horizontal. Após a cura de concretagem dos muros, fazer muros de concreto deverão ser pintados em tinta PVC, fechamento do alvenaria com tela de arame em malha 1 nos muros com arame. 4.4.5. Balizadores de concreto 4.4.5.1. Características e Dimensões do Material Os balizadores deverão ser feitos tax o perímetro da plataforma de descarga. Os balizadores diâmetro e devem estar alinhados na posição vertical, com 4.4.5.2. Sequência de execução: No perímetro da plataforma de descarga, de de alvenaria com blocos canalista de 15cm de altura e am diâmetro de 8mm, e preenchidos com concreto de 20MPa afixados verticalmente. Os balizadores de 10cm de diâmetro colocados dos balizadores, deve-se concretar o interior dos vertical dos balizadores. 4.5. ESQUADRIAS 4.5.1. Portas e Janelas de Alumínio 4.5.1.1. Características e Dimensões do Material As esquadrias serão de alumínio na cor n requadrados e revestidos com o contramuro. Os vidros e espessura de 6mm para as janelas. Para especificação, obs projeto arquitetônico. Os perfis em alumínio natural vai laborial. Todas as esquadrias de alumínio deverão ter garantia legal de 5 (cinco) anos. 4.5.1.2. Sequência de execução A colocação das peças deve garantir per verificando se as alvenarias foram suficientemente atadas dos movimentos. Para o chumbamento do contramuro, te preenchida com argamassa de areia e cimento traço em v ou gábarito, amarrados nos perfis do contramuro, nel chumbamento. No momento da instalação do cinto em com maticos nos cantos inferiores, para impedir infiltraçã O transporte, armazenamento e manuseio modo a evitar choques e atrito com corpos duros ou com sino ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após montagem, as esquadrias de alumínio serão recebidas co na superfície das peças, especificamente na base de mont
4.5.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: A instalação dos contra muros e ancoragens é, provavelmente, a parte mais importante deste item, já que servir de referência para toda calharia e acabamentos de alvenaria. Portanto, deverão ser colocados rigorosamente no prumo, com nivelamento e alinhamento, conforme necessidades da obra, não sendo aceitos desvios maiores que 2 mm. As peças também deverão estar perfeitamente no eixo e sem empenamento, mesmo depois de chumbadas. 4.5.1.4. Normas Técnicas relacionadas: a) ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações Parte 1: Terminologia; b) ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações Parte 2: Requisitos e especificações; c) Obras Públicas: Recomendações Básicas para o Contraste e Flocagem de Obras de Revestimento (Pinturas/2ª edição) TCU, SBC, 2008. 4.5.2. Portão de tubo de Aço 4.5.2.1. Características e Dimensões do Material: Tudo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, teias ou móveis, serão perfeitamente esquadreados ou limados, de modo que desapareçam as rebordas e as linhas de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida, com moldura em tubo de aço galvanizado 3" e diagonal em tubo de aço galvanizado 1 1/2" e fechamento em tela de arame galvanizado em malha losangular 96 cm. Todos as soldas ou rebites serão esquadreados e as arestas limadas. Os rebolos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que enjam evindas ou outros defeitos. As esquadrias serão entregues na obra, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições: A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e depois receberá pintura em duas demãos com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético na cor branca, conforme tabela de cores de referência. 4.5.2.2. Sequência de execução: Todos os trabalhos de esquadria serão executados com predomínio de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes de projeto. Após a traço definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das esquadrias e seu perfeito funcionamento. 4.6. COBERTURAS 4.6.1. Estrutura de madeira 4.6.1.1. Características e Dimensões do Material Telas em madeira de lei conforme especificações do projeto. Refer-se ao conjunto de elementos, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado, sendo como onheitas da estrutura de cobertura, elementos como: lastrais, torças, cabos, longarinas, parafusos e demais necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. A proteção dos materiais deve ser previsto.	A estrutura do telhado será apoiada sobre estrutura de concreto armado obedecendo às especificações do fabricante das telhas. A estrutura será executada em madeira resistente, devidamente tratada e envernizada. Conexões de detalhamento, parafusos: deverão respeitar dimensões mínimas conforme normas técnicas. Parafusos ASTM A325 com resistência ao escoamento mínimo (%) de 635 MPa e resistência à ruptura mínima (%) de 825 MPa. 4.6.1.2. Sequência de execução: Antes da execução da estrutura de madeira deverão ser concluídas as instalações complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta. Somente após estas serem concluídas poderá ser iniciado a execução da estrutura de cobertura e seu posterior telhamento. 4.6.2. Telhas cerâmicas 4.6.2.1. Características e Dimensões do Material: Serão aplicadas telhas cerâmicas de encaixe, do tipo portuguesa fixadas sobre trama de madeira para a cobertura do edifício de apoio.  O encaixe das telhas deverá ser feito de maneira adequada de forma a impedir o escoamento das águas. As peças devem ter acabamento perfeito e sem rebabas de modo a garantir o perfeito encaixe entre elas. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante. 4.6.2.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos As fixações com a estrutura de madeira de cobertura devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros superiores dos planos das águas de telhado deverão receber cunha de compensação a tela utilizada. 4.6.3. Telhas em fibrocimento 4.6.3.1. Características e Dimensões do Material: Serão aplicadas telhas onduladas em fibrocimento de 6mm, para cobrir as bases, com recolimento lateral de 1 1/4 de onda fixadas sobre trama de madeira, e inclinação de 10%.	4.6.3.2. Conexões e interfaces com os demais elementos c Nas laterais de conexão com a alvenaria e o fibrocimento compatível com a tela, de forma a evitar infiltraç 4.7. REVESTIMENTOS INTERIORES E EXTERIORES Foram definidos para revestimentos/obramentos de told aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 d completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo ent revestimento deve ser maior. 4.7.1. Paredes de alvenaria de bloco cerâmico Pintura 4.7.1.1. Características e Dimensões do Material As paredes receberão revestimento de pintura tipo, conforme projeto. Modelo de Referência: tinta acrílica Sênior, ou si loco contra microfissuras, ou equivalente. A parede lateral de as seguintes cores de referência:  4.7.1.2. Sequência de execução: Resulta-se a importância de teste das tubulações qualquer serviço de revestimento. Após essas etapas, recomen durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar s formação de bolhas. O revestimento deverá ser feito em duas camadas: chapeado, e deverão ser aplicadas duas demãos de massa látex, fixadas de to grupos, como camada de preparo para o revestimento de se especificado no projeto. 4.7.1.3. Normas Técnicas relacionadas: a) ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil
Indústria Classificação: b) ABNT NBR 13365, Tintas para construção civil Execução de pinturas em edificações não industriais Propriedades superficiais 4.7.2. Paredes internas Áreas Molhadas As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico, do piso ao teto, conforme especificação de projeto. Será aplicada cerâmica 30x40cm. 4.7.2.1. Características e Dimensões do Material: Cerâmica de parede na cor branca, acabamento esmalteado (30x40cm). Comprimento 40cm x largura 30cm. Será utilizado rejuntamento sobre cinza platina com especificação indicada pelo fabricante da cerâmica. 4.7.2.2. Sequência de execução: As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas,	4.8.1.2. Sequência de execução: O piso será revestido em cerâmica 40x40cm branco gelo PEI 04, assentado com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento após duas passadas com dimensão indicada pelo fabricante da cerâmica. 4.8.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica. Será utilizado rejuntamento do mesmo material com altura de 30cm. 4.8.1.4. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos: Piso do prédio administrativo 4.8.1.5. Normas Técnicas relacionadas: a) ABNT NBR 9037, Execução de piso com revestimento cerâmico Procedimento;	4.8.3. Piso em Blocos Intertravados de Concreto 4.8.3.1. Características e Dimensões do Material: Blocos de concreto pré-fabricados, assentados sob meio de contrapiso lateral e armo entre as peças. Permitir máx o alinhamento para a execução da obra. Opção: Piso em blocos retangulares de concreto 8cm. 4.8.3.2. Sequência de execução: Os blocos serão assentados sobre camada de areia das águas. As juntas deverão ser preenchidas com pó de pedra. 4.8.3.3. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos: Piso de manobra na Plataforma de descarga

CONCRETO PARA OBRAS EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO LISO EM MASSA CORIDA. A FINTA DEVERÁ SER LISA APÓS INSTALAÇÃO DAS PORTAS E DIVISÓRIAS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS AMBIENTES. 4.7.3. 4.6.3. Fôrro – Massa corida 4.7.3.1. Características e Dimensões do Material: Regularização do tecto com duas demãos de massa corida PVA, lizada. 4.7.3.2. Sequência de execução: Deve ser feita a limpeza da laje e correção de qualquer imperfeição com a massa corida, para um acabamento liso e sem grumos. 4.7.4. 4.7.4.1. Paredes de alvenaria de bloco de concreto – Pintura Acrílica Características e Dimensões do Material: As paredes de bloco de concreto receberão revestimento de pintura acrílica para toldadas sobre alçador acrílico, conforme projeto. Modelo de Referência: alçador acrílico Savini, ou similar e tinta acrílica Savini, ou similar para toldada com acabamento liso contra microfissuras, ou equivalente. As bases deverão ser pintadas com tinta PVA na cor verde, conforme cores de referência. 4.8. SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS 4.8.1. Piso em Cerâmica 40x40 cm 4.8.1.1. Características e Dimensões do Material: Revestimento em piso cerâmico PSL 4; Peças de aproximadamente: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura).	b) ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia; c) ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação; d) ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios. 4.8.2. Piso em Concreto Armado desempenado 4.8.2.1. Características e Dimensões do Material: Pavimentação em concreto desempenado, com concreto de 20MPa, com 6cm de espessura e acabamento canelado, armado com laje de aço soldada nervurada, CA 60, de diâmetro do fio de 5,0 mm e espaçamento de malha de 30 x 30 cm. 4.8.2.2. Sequência de execução: Serão executados pisos cimentados com 6cm de espessura de concreto 20MPa, com acabamento canelado, com armação interna. Os pisos deverão ser dispostos com perfileiros e alinhados, distanciados a cada 1,20m. Deve ser prestado um traço ou adição de aditivos ao concreto que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada dedutível mínima de 0,5% em direção às áreas permeáveis ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada. 4.8.2.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: Piso para alojamento das câmaras, piso das salas cobertas, piso do alinhamento externo de acesso; 4.8.2.4. Normas Técnicas relacionadas: a) ABNT NBR 12255, Execução e utilização de passarelas públicas	a) ABNT NBR 13805, Placa de concreto para piso – Requisitos b) ABNT NBR 9781, Peças de concreto para pavimentação 4.9. LOUÇAS, MITAS E COMPLEMENTOS 4.9.1. Louças Visando facilitar a aquisição e futuras substituições dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças na cor l conforme modelos de referência abaixo. Cabe ressaltar que o adorno e as terminais devem ser de acabamento autônomo conforme Lei nº 6.341, de 17 de agosto de 2013. 4.9.1.1. Características do Material: Os modelos de referência para o banheiro são: 8 equivalente com acessórios e acabamento duplo; Espelho c 30x80cm; Penedreira metálica, OCA ou equivalente; Chuveiro LORENZETTI ou equivalente; Acabamento para registro: Inqui embuto oval corante aço, OCA, ou equivalente; Torneira automática de mesa tipo baia, OCA, ou equivalente; Porta equivalente; Porta: tábua de banho metálica, OCA ou equivalente. Os modelos de referência para o tanque são: TI, OCA, ou equivalente; Torneira metálica de parede de uso geral. 4.9.1.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: Edifício de apoio 4.10. PAINELISMO E ÁREAS EXTERNAS
16 of 34	17 of 34	18 of 34

SEI/GDF 70193-65 Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir... O presente projeto apresenta uma sugestão de paisagismo, que poderá ser implantada nos terrenos padronizados. Caso o ente requerente dispuser de terreno com área superior ao padrão adotado, o excedente deste paisagismo deverá ser gramado. Cabe lembrar que o projeto de locação exerce influência nos acessos ao PEV e consequentemente no projeto do cercamento/ portões. 4.10.1. Forração de Grama 4.10.1.1. Caracterização e Dimensões do Material: Planta herbácea de 10-20 cm de altura. A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida na forma de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio. - tapetes enrolados (rolinhos) medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento. - Modelo de Referência: grama Esmeralda ou Batatais 4.10.1.2. Sequência de execução: Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês. 4.10.1.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos: Áreas descobertas e jardins, conforme indicação de projeto. 4.10.2. Plantio de árvore/arbusto Plantio de árvore e arbustos conforme espécie indicada em projeto. As mudas deverão apresentar folhas verdes e aspecto saudável. As mudas de árvore deverão ser plantadas com já aproximadamente 1,20m de altura e os arbustos com aproximadamente 30cm de altura. 4.10.2.1. Sequência de execução: Deverá ser executado o preparo do solo, abertura das cavas para plantio, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar a muda na cava, com profundidade adequada à espécie escolhida e com espaçamento regular entre as mudas. Todas as mudas devem ser irrigadas por aproximadamente um mês. 4.10.3. TOTEM METÁLICO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA 4.10.3.1. Deverá ser instalado totem metálico em local indicado pela CONTRATADA, apresentando informações relativas às funções do PEV. O totem será dotado de duas placas metálicas (em atendimento às especificações da NBR 12.904/99-PLACAS DE AÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA) pintadas, conformadas em curva, localizadas nas duas faces do totem, que terá altura útil de 6,00 m, para facilitar a visualização da área;	SEI/GDF 70193-65 Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir... O conteúdo das placas serão em adesivo fosco, com impressão digital com qualidade fotográfica e proteção UVA/UVB, e layout conforme Anexo H (70207043); As placas serão fixadas em estrutura própria de perfis metálicos soldados, conforme desenhos. Sua fixação a esta estrutura será por meio de rebites de alumínio; O conjunto formado pelas placas e por sua estrutura será fixado a postes metálicos de comprimento total 7,50 m; diâmetro 100 mm e 5 mm de espessura mínima. A fixação será realizada por cordões de solda; Os trechos inferiores destes postes metálicos de sustentação, com 1,50 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa; Os tubos de sustentação deverão receber 2 demãos de tinta alquídica de fundo e acabamento esmalte sintético. Deverá ser tomado cuidado especial na pintura dos trechos envolvidos por concreto. No topo do totem deverão ser instalados refletores 50W em led para cada face do totem. A passagem da fiação para ligação dos refletores deverá ser feita por um dos postes de sustentação do totem. 5. HIDRÁULICA 5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA As instalações de água deverão ser executadas conforme projeto hidráulico. Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Padrão foram consideradas as populações equivalentes ao número de usuários previstos para o estabelecimento. A demanda calculada para a capacidade do reservatório foi de 2 usuários e 1 funcionário, totalizando 3 pessoas, considerando um consumo de 50 litros/dia/pessoa e reserva para dois dias. Por se tratar de um projeto padrão desenvolvido para atender várias localidades este projeto deverá ser submetido para aprovação junto à concessionária, visando obter informações sobre as características da oferta de água no local da instalação objeto do projeto, inquirendo em particular sobre eventuais limitações nas vazões disponíveis, regime de variação de pressões, características da água, constância de abastecimento e outras questões relevantes. 5.1.1. Sistema de Abastecimento Para o abastecimento de água potável do PEV, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatório, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação. A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório d'água. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para a edificação, como consta nos desenhos do projeto. 5.1.2. Ramal Predial Os hidrômetros deverão ser instalados na parede indicada em projeto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto. A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 20mm, em PVC Rígido, para abastecer
19 of 34	20 of 34

SEI/GDF 70193-65 Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir... Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele. 5.1.3.5. Meios de Ligação Tubulações Rosqueadas. O corte da tubulação deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas. As roscas dos tubos deverão ser abertas com tarraças apropriadas, prevendo-se o acréscimo do comprimento na rosca que ficará dentro das conexões, válvulas ou equipamento. As juntas rosqueadas de tubos e conexões deverão ser vedadas com fita ou material apropriado. Os apertos das roscas deverão ser feitos com chaves adequadas, sem interrupção e sem retornar, para garantir a vedação das juntas. 5.1.3.6. Testes em Tubulação Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos. Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos	SEI/GDF 70193-65 Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir... a rede urbana, antes da instalação dos coletores. Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão protegidas com plugues, caps ou outro tipo de proteção, não sendo admitido, para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel. Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação, e nunca a buca da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas. Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" ou <i>as built</i> e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação. 5.1.4. Normas Técnicas relacionadas a) ABNT NBR 5626, Instalação predial de água fria; b) ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido; c) ABNT NBR 5683, Tubos de PVC Verificação da resistência à pressão hidrostática interna; d) ABNT NBR 10281, Torneira de pressão Requisitos e métodos de ensaios; e) ABNT NBR 11535, Misturadores para pia de cozinha tipo mesa Especificação; f) ABNT NBR 11778, Aparelhos sanitários de material plástico Especificação; g) ABNT NBR 11815, Misturadores para pia de cozinha tipo parede Especificação; h) ABNT NBR 13713, Instalações hidráulicas prediais – Aparelhos automáticos para

registros e manuais. Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado. 5.1.3.7. Limpeza e desinfecção A limpeza consiste na remoção de materiais e substâncias eventualmente remanescentes nas diversas partes da instalação predial de água fria e na subsequente lavagem através do escoamento de água potável pela instalação. Para os procedimentos de limpeza e desinfecção verificar as recomendações preconizadas na NBR 5626 <i>Instalação predial de água fria</i>. 5.1.3.8. Disposições construtivas As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados. Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As declividades indicadas no projeto deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até	14) <i>Instalação predial, esgoto sanitário, rede de águas pluviais, sistemas de ventilação mecânica e com ciclo de fechamento automático. Requisitos e métodos de ensaio;</i> i) ABNT NBR 14011, <i>Aquecedores instantâneos de água e torneiros elétricos. Requisitos;</i> j) ABNT NBR 14121, <i>Ramais prediais. Registros tipo macho em ligas de cobre. Requisitos;</i> k) ABNT NBR 14162, <i>Aparelhos sanitários. Sifão. Requisitos e métodos de ensaio;</i> l) ABNT NBR 14877, <i>Ducha higiênica. Requisitos e métodos de ensaio;</i> m) ABNT NBR 14878, <i>Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários. Requisitos e métodos de ensaio;</i> n) ABNT NBR 15097-1, <i>Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio;</i> o) ABNT NBR 15097-2, <i>Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 2: Procedimentos para instalação;</i> p) ABNT NBR 15206, <i>Instalações hidráulicas prediais. Chuveiros ou duchas. Requisitos e métodos de ensaio;</i> q) ABNT NBR 15423, <i>Válvulas de escoamento. Requisitos e métodos de ensaio;</i> r) ABNT NBR 15704-1, <i>Registros. Requisitos e métodos de ensaio. Parte 1: Registros de pressão;</i> s) ABNT NBR 15705, <i>Instalações hidráulicas prediais. Registro de gaveta. Requisitos e métodos de ensaio;</i> t) ABNT NBR 15857, <i>Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias. Requisitos e métodos de ensaio;</i>
22 of 34	23 of 34

SEI/GDF - 70196165 - Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir A instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo. Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto. 5.2.1.3. Tubulações Enterradas Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples. Reatero da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto. 5.2.1.4. Materiais Os tubos de PVC, aço e cobre deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol. As tampas dos ralos serão em aço inox. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele. 5.2.1.5. Meios de Ligação Tubulações Soldáveis Serão utilizados tubos e conexões de PVC soldáveis conforme indicado no projeto. Quando se usar tubos e conexões de PVC, a vedação das rosas deverá ser feita por meio de vedantes adequados tais como: fita teflon, solução de borracha ou equivalente. Para execução das juntas soldadas, a extremidade do tubo deve ser cortada de modo a permitir seu alojamento completo dentro da conexão. As superfícies dos tubos e das conexões a serem unidas devem ser limpas com lima fina e limpas com solução limpa recomendada pelo fabricante. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Ambas as superfícies devem receber uma película fina de adesivo plástico e, por fim, introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm. É inteiramente vedada a abertura de bolsa nos tubos soldáveis. Utilize, nesse caso, uma luva para ligação dos tubos. 5.2.1.6. Testes em Tubulação Todo o sistema de esgoto sanitário deverá ser inspecionado e ensaiado antes de entrar em funcionamento. Após concluída a execução, e antes dos ensaios, deve ser verificado se o sistema	SEI/GDF - 70196165 - Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir se encontra adequadamente fixado e se existe algum material estranho no seu interior. Todas as canalizações da edificação deverão ser testadas com água sob pressão mínima de 60KPA (6 m.c.a.), durante um período mínimo de 15 minutos. No ensaio com ar comprimido, o ar deverá ser introduzido no interior da tubulação até que atinja uma pressão uniforme de 35KPA (3,5 m.c.a.), durante 15 minutos, sem a introdução de ar adicional. Após a instalação dos aparelhos sanitários, as tubulações serão submetidas à prova de fumaça sob pressão mínima de 0,25KPA (0,025 m.c.a.) durante 15 minutos. Para o correto procedimento quanto a execução do ensaio ver referência normativa na NBR 8160 <i>Sistemas prediais de esgoto sanitário. Projeto e execução</i>. 5.2.1.7. Disposições construtivas Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento dos tubos, estes deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20 cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos, aplicar camada de 10 cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos a vala poderá ser recoberta com solo normal. A fim de prevenir ações de eventuais recalques das fundações do edifício, a tubulação que corre no solo terá de manter a distância mínima de 8 cm de qualquer baldrame, bloco de fundação ou sapata. Deverá ser deixada folga nas travessias da canalização pelos elementos estruturais, também para fazer face a recalques. A canalização de esgoto nunca será instalada imediatamente acima de reservatórios de água. As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores. Serão adotados, como declividade mínima, os valores abaixo discriminados: a) 2,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm; b) 1,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm. Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada no sentido oposto ao do escoamento. As canalizações de esgoto predial só poderão cruzar a rede de água fria em cota inferior. As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas, até montagem dos aparelhos sanitários, com buídes de rosca ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras serão tomadas especiais precauções para evitar-se a entrada de detritos nos condutores nas instalações. Todas as tubulações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT. Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação, e nunca a base da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas. Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a
25 of 34	26 of 34

SEI/GDF - 70196165 - Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir Final dos efluentes líquidos Projeto, construção e operação: m) ABNT NBR 15097-1, <i>Aparelhos sanitários de material cerâmico. Processo para instalação;</i> n) Normas Regulamentadoras do Conselho V, Título II, da CTE, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; NR 24 - <i>Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;</i> o) Resolução CONAMA 377 - <i>Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.</i> 5.3. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de PEV é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas: ■ Análise de segurança: as instalações atendem as rotas de fuga, orientam e alertam os usuários da edificação. ■ Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a classe de fogo tipo A. A localização e instalação dos extintores e placas de sinalização deverá ser feita pela CONTRATADA de acordo com o projeto. 5.4. SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS A instalação predial de drenagem de águas pluviais deve ser executado conforme projeto PLUVIAL. A caixa de acumulação para retenção de vazão deverá atender a Lei COMPLEMENTAR Nº 325, DE 28 DE JULHO DE 2017. A caixa deverá ser relâmpago, em concreto pré moldado com dimensões mínimas de 60x60x50cm. Todos os tubos e conexões da rede pluvial deverão ser em PVC rígido. A grelha de piso deverá ser em ferro fundido, resistente à passagem de veículos de grande porte. A destinação final do sistema de pluvial deverá ser feita em sanita pública. 6. ELÉTRICA 6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias,	SEI/GDF - 70196165 - Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir A execução dos serviços deverá obedecer: ■ as especificações contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação; ■ as disposições constantes de atos legais; ■ as especificações e detalhes dos projetos; e ■ as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais. 6.1.1.2. Caixas de Derivação As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser encaixadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de luminárias, interruptores, tomadas ou outros dispositivos. As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, e as caixas embutidas nas paredes deverão fazer o parafusamento de alvenaria, de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento e serão niveladas e apuradas. 6.1.1.3. Caixas de Passagem As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão as normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas. 6.1.1.4. Eletrodutos e Biotrocasias Os eletrodutos de energia embutidos nos muros e paredes deverão ser de PVC flexível comagudo. Os eletrodutos embutidos em lajes ou em paredes no solo e aqueles que seguem até o quadro de alimentação geral deverão ser em PVC rígido roscaável. Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os listados em projeto. Não poderão ser usadas curvas com diâmetros menores que 90°. Antes da entalho todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos. Nos eletrodutos sem fiação (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG (Ø = 1,0 mm) como guia.	SEI/GDF - 70196165 - Memorial Descritivo https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir As instalações (distribuição, cabos metálicos de quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar cond condutor de proteção (TEPRA). 6.1.1.5. Fios e Cabos Os condutores serão instalados de forma que mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que previne, revestimento. As emendas e derivações serão executadas com mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem. Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade isolamento termoplástico, com temperatura limite de 70° C em dorso de polietileno (PVC). A bitola mínima dos condutores a serem usados instalações elétricas em geral. Deverá ser utilizado o sistema Duplex por identifi mesmo deverá ser executado (junto a entrada do disjuntor d (tomada, plug, interruptor, etc.). As emendas dos condutores de seção até 4, diretamente através de solda estandizada 50/50, com utilizac isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolant ser utilizado os condutores apropriados. A identificação dos condutores deverá obedecer a A. CIRCUITOS MONOFÁSICO - Fase A: Preto - Neutro: Azul claro - Termino: Amarelo - Terra (PE Protegido): Verde B. CIRCUITO TRIFÁSICO
---	--	--

fontes de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local. Os circuitos que serão instalados seguirão aos pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As luminárias especificadas no projeto possuem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. As normas das obras não fôserem rede elétrica de distribuição a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Básico para aprovação junto a CSE. Mediante conclusão do projeto, a contratada deverá apresentar o projeto para o Conselho de Fiscalização, e após aprovações, executar os serviços necessários de instalação de transformador de distribuição. 6.1.1. Materiais e Processo executivo 6.1.1.1. Generalidades	Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade. A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir Tampa. Tanto as eletrocalhas como os seus acessórios deverão ser lisas ou perfuradas, fixadas por meio de prelos e parafusos acobreados e eletrocalhas, que facilitem a sua instalação. Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha. As eletrocalhas deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima de 19 kg/m para cada vão de 2 m. A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocalhas deverão ser executadas por metais juntas, com perfil do tipo "H", visando nivelar e melhorar o acabamento entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolação dos condutores.	6.1.1.6. Disjuntores Todos os condutores deverão ser protegidos por respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico. Os disjuntores monopolares e bipolares de 63 A Siemens ou MGS, modelo 5311 série IV, ou similar, sem compensação manual com abertura mecanicamente livre, para o dispositivo de disparo, eletromecânico, de ação direta por ação direta o elemento térmico para proteção contra sobrecarga.
6.1.1.7. Quadros elétricos Para atendimento às diversas áreas do prédio existirão quadros elétricos designados pelo sistema de nomenclatura alfanumérico relacionado com o local da instalação. Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjuntores de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por rotulação anexa à própria tampa do quadro. 6.1.1.8. Interrupções e Tomadas Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interrupções situadas nas principais salas. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout. Os interruptores serão de linha Nevea, Piel ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 30 A ou 20A, com identificador de tensão e polo terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, com vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Piel ou equivalente, com identificador de tensão. 6.1.1.9. Luminárias São previstos os seguintes tipos de luminárias com lâmpadas: refletor retangular led 50w; luminária tipo spot de sobrepor com 1 lâmpada de 30w; luminária tipo caixa de sobrepor, metálica, com duas lâmpadas tubulares de 20w com reator para o edifício de apoio. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/energética. Todas as luminárias serão metálicas, ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível. Os reatores simples ou duplos para lâmpadas fluorescentes tubulares poderão ser eletromagnéticos, de alto fator de potência, partida rápida, com espaços internos preenchidos com composto a base de políester, baixo nível de ruído, para tensão de 220V, 60Hz; compensados de forma a assegurar um fator de potência do conjunto igual ou superior a 0,97. Devendo estar instalados sobre base de material incombustível. Os reatores simples ou duplos para lâmpadas fluorescentes tubulares de alto fator de potência para lâmpadas, deverão ser com circuitos eletrônicos, taxa de distorção harmônica menor que 5%, com supressão de ruído e interferência, tensão de alimentação de 380V a 264V, 60Hz. Os reatores deverão ser fixados sobre material incombustível. Todas as luminárias deverão ser entregues com lâmpadas adequadas e em pleno funcionamento. 6.1.1.10. Especificações construtivas A contratada deverá submeter o projeto de instalações elétricas à concessionária local com o ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades.	Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos perfis, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade. Os ramais de entrada e saída serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios, instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada - caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais de medição, quadros, etc. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Devendo ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem. Todas as tubulações das instalações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT. 6.1.1.11. Transformador de distribuição A contratada deverá avaliar a necessidade de instalação de Transformador de distribuição de rede elétrica. Caso seja demandado pela concessionária local, a contratada deverá instalar transformador de distribuição de 30kVA, trifásico, de 60Hz, classe 18kV. A instalação do transformador deverá ser feita em local indicado pela concessionária local. Todas as instalações deverão seguir os procedimentos exigidos pela ABNT. 6.1.1. Normas Técnicas Relacionadas a) NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; b) ABNT NBR 5123, Rede elétrica e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio; c) ABNT NBR 5349, Cabos e fios de cobre mole para fios elétricos - Especificação; d) ABNT NBR 5370, Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência; e) ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão; f) ABNT NBR 5461, Iluminação; g) ABNT NBR 5471, Condutores elétricos; h) ABNT NBR 9133, Risco para tubos onde o vedação não é feita pela rosca - Designação, dimensões e tolerâncias; i) ABNT NBR 9911, Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters - Especificação; j) ABNT NBR 10836, Sistema de iluminação de emergência; k) ABNT NBR 12090, Chuveiros elétricos - Determinação do corrente de fuga - Método de ensaio; l) ABNT NBR 14083, Chuveiros elétricos - Potenciocap; m) ABNT NBR 14011, Aquecedores instantâneos de água e torneiros elétricos - Requisitos; n) ABNT NBR 14012, Aquecedores instantâneos de água e torneiros elétricos - Verificação da resistência ao desgate ou rompimento do manípulo - Método de ensaio; o) ABNT NBR 14016, Aquecedores instantâneos de água e torneiros elétricos - Determinação do corrente de fuga - Método de ensaio; p) ABNT NBR 14417, Reletores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Requisitos gerais e de segurança; q) ABNT NBR 14418, Reletores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições de desempenho; r) ABNT NBR IEC 60061 1, Bases de lâmpadas, parte 1: controle de heterogeneidade e segurança - Parte 1: Bases de lâmpadas; s) ABNT NBR IEC 60061 2, Bases de lâmpadas fluorescentes tubulares; t) ABNT NBR IEC 60238, Parte 1: Bases de lâmpadas de rosca Edison; u) ABNT NBR IEC 60439 1, Conjuntos de manobra e controle com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos de (PTT); v) ABNT NBR IEC 60439 2, Conjuntos de manobra e controle para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de bar); w) ABNT NBR IEC 60439 3, Conjuntos de manobra e controle para montagem de conjuntos de baixa tensão destina a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição; x) ABNT NBR IEC 60663 2 1, Interruptores para instalação - Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos; y) ABNT NBR IEC 60664 2 1, Pluggers e tomadas para uso doméstico e análogo - Requisitos particulares para tomadas para uso doméstico; z) ABNT NBR 13303/CE 8996 1, Iluminação de ambientes de trabalho; aa) ABNT NBR 1443, Cabos isolados com polímero de alto desempenho eletrônico, para tensões no mínimo até 450/750 V, in; ab) ABNT NBR 1444, Condutores e cabos isolados - Ensaio; ac) ABNT NBR 1447 1, Cabos isolados com polímero de alto desempenho eletrônico - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227 1, MOD); ad) ABNT NBR 1447 2, Cabos isolados com polímero de alto desempenho eletrônico - Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60227 2, MOD); ae) ABNT NBR 1447 3, Cabos isolados com polímero de alto desempenho eletrônico - Parte 3: Condutores isolados (sem 60227 3, MOD); af) ABNT NBR 1447 5, Cabos isolados com polímero de alto desempenho eletrônico - Parte 5: Cabos flexíveis (forçados) (IEC 60227 5, MOD); ag) ABNT NBR 1447 6, Cabos isolados com compostos e não condutores de alto desempenho eletrônico - Parte 6: Requisitos gerais (IEC 60227 6, MOD); ah) ABNT NBR 1447 7, Cabos isolados com compostos e não condutores de alto desempenho eletrônico - Parte 7: Métodos de ensaio; ai) ABNT NBR 1447 8, Cabos isolados com compostos e não condutores de alto desempenho eletrônico - Parte 8: Cabos isolados com resistentes ao calor (IEC 60245 3 MOD); aj) ABNT NBR 1447 9, Cabos isolados com compostos e não condutores de alto desempenho eletrônico - Parte 9: Cabos flexíveis (forçados) (IEC 60245 9 MOD); ak) ABNT NBR 60464 1, Fitas adesivas sensíveis à pressão - Requisitos gerais (IEC 60464 1:3B2, MOD); al) ABNT NBR 60464 2, Fitas adesivas sensíveis à pressão - Métodos de ensaio (IEC 60464 2:3B2, MOD); am) ABNT NBR 60464 3, Fitas adesivas sensíveis à pressão - Métodos de ensaio (IEC 60464 3:3B2, MOD);	6.1.1.12. Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filtros de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60464 3:3B2, MOD); an) ABNT NBR 60663 1, Interruptores para instalações elétricas e bases domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60663 1:2000, MOD); ao) ABNT NBR 60664 1, Pluggers e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60664 1:2006 MOD).
Gloria Lúcia Pires Coordenadora da Comissão Benfiquê Campos Amaral Oliveira Membro da Comissão Marcelo Mendonça de Araújo Membro da Comissão Marcus Vinícius de Almeida Leite (Netas) Membro da Comissão Documento assinado eletronicamente por CLORILIA LUSTOSA PIRES - Matr.02742874-0, Presidente da Comissão, em 17/09/2021, às 13:34, conforme art. 6º da Lei nº 36.736, de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 1.036, quarta-feira, 17 de setembro de 2021. Documento assinado eletronicamente por BENFIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.02742874-1, Membro da Comissão, em 17/09/2021, às 13:34, conforme art. 6º da Lei nº 36.736, de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 1.036, quarta-feira, 17 de setembro de 2021. A autenticação do documento pode ser verificada no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_documento.php?acao=documento_verificar_documento ou através - 7103-0395 código CFC - PABX 2023. "Instituto - Fundação Cultural da Humanidade" 254 Quadra, 06 Bloco "B" - 6º andar - Setor A - Brasília - DF 70222-900 - DF 25406060 0000-4660/2021/2021-79 Doc. 28/05/2021		

ANEXO J

TERMO DE CESSÃO DE USO - SANTA MARIA (70207403)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
 Núcleo de Contratos e Convênios

Termo de Cessão de Uso nº 11/2021 - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NUCDC Brasília-DF, 26 de agosto de 2021.

Termo de Cessão de Uso entre a Administração Regional de Santa Maria e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, visando à implementação de Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) na RA XIII, nos termos da Lei nº 4.704/2011 e do Decreto nº 38.953/2018.

Processo nº 00094-00009681/2018-71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Santa Maria, doravante denominado CEDENTE, representado por JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEME, na qualidade de Administrador Regional Substituto de Santa Maria, brasileiro, portador do RG 24808 OAB-DF e do CPF 006.334.758-07, Nomeado no DODF nº 226, do dia 02/12/2020, Pág. 46, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, Nomeado no DODF nº 19, do dia 28/01/2021, Pág. 14, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, Nomeado no DODF nº 43-A do dia 13/05/2021, Edição Extra, Pág. 17, todos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, de uso da área denominada Núcleo Rural Alagado, próximo ao Conjunto C da AC-105, coordenadas: latitude 16° 1'50.77"S e longitude 48° 2'18.98"O, com área de 1.000 m².

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO DE USO

3.1. O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a implementação do Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho), sendo observado o disposto no Decreto nº 38.953/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, ou até eventual rescisão por qualquer das partes, sendo a posse do bem objeto da cessão transferida na mesma data ao CEDENTE.

4.2. Fica facultada sua prorrogação, através de Termo Aditivo, mediante manifestação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DE CESSÃO

5.1. A Cessão de uso em questão se dará gratuitamente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.730/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

Pelo CEDENTE:

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEME

Administrador Regional Substituto de Santa Maria

Pelo CESSIONÁRIO:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1**, Diretor(a) de Administração e Finanças, em 26/08/2021, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180.

6.1. O CESSÃO

6.1.1. Custear, à

6.1.2. A cobrir

6.1.3. A entrega; que o recebeu, ressalva

6.1.4. A cumpr

6.1.5. Solicitar i

6.1.6. Observar 38.953/2018.

7. CLÁUSULA

7.1. Toda e qu

7.1.1. Não pode

8. CLÁUSULA

8.1. A Cessão

9. CLÁUSULA

9.1. O CEDEN

10. CLÁUSULA

10.1. Termina

11. CLÁUSULA

11.1. O CEDEN

12. CLÁUSULA

12.1. A eficáci

13. CLÁUSULA

13.1. Havendo

eletrônica

quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES - Matr.1701154-X**, Administrador(a) Regional de Santa Maria-Substituto(a), em 01/09/2021, às 06:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X**, Diretor(a)-Presidente, em 02/09/2021, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador - 68719730 código CRC - 4B1C0C06.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060.

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213 0200

00094 00009681/2018 71

Doc. SEI/GDF 68719730

ANEXO K

TERMO DE CESSÃO DE USO - GAMA (70207567)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

11/01/2021

SEI/GDF - 38205561 - Termo de Cessão de Uso



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
Assessoria Técnica

Termo de Cessão de Uso nº 2/2020 - RA-II/GAB/ASTEC

Brasília-DF, 06 de abril de 2020.

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 02/2020 (38205561), nos moldes do Padrão nº 16/2002 e Parecer nº 1060/2018 - PRCON/PGDF.

Processo nº 00094-00009688/2018-92.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO VENDER, ALUGAR OU CEDER A QUALQUER TÍTULO O ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTES TERMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, representada por José Elias Silva de Jesus, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, doravante denominada Cessionária, representado por EDSON DUARTE, na qualidade de Diretor-Presidente, o uso do bem objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O Presente Termo de Cessão de Uso tem fulcro no inciso V do art. 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Distrital nº 5.730/16 que dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos imóveis do Distrito Federal e de suas entidades da administração indireta.

11/01/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS

O Cessionário se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer

como os danos porventura

II – a entregar ao Distrito

recebeu, ressalvadas as

CLÁUSULA SÉTIMA – DA

Toda e qualquer alteração

alteração do objeto, ass

CLÁUSULA SÉTIMA – DA

A Cessão poderá ser dis

partes, com antecedência

CLÁUSULA OITAVA – DA

O Distrito Federal poderá

das cláusulas constantes

CLÁUSULA NONA – DO

O Distrito Federal, por

que desempenhará as a

CLÁUSULA DÉCIMA – DA

A eficácia do Contrato

Imprensa Oficial, até o

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Termo tem por objeto a cessão de uso da área lindeira dos lotes entre as A.E. 06, QD. 06 e A.E. 12, QD. 12, Setor Sul - Gama/DF.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

O Termo tem como finalidade a Instalação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes – PEV (Papa Entulho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, sendo sua vigência condicionada ao interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A cessão da área pública ocorrerá de forma GRATUITA, com fulcro no art. 1º da Lei 5.730/2016, tendo em vista tratar-se da instalação de equipamento de relevante Interesse público.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44580036&infra_sistema=1... 1/3

vinte dias daquela da Procuradoria-Geral do DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Brasília para o presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:
JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS
Administrador Regional
Gama/RA-II

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44580036&infra_sistema=1...

11/01/2021

SEI/GDF - 38205561 - Termo de Cessão de Uso

Pela Cessionária:

EDSON DUARTE

Diretor-Presidente

SLU



Documento assinado eletronicamente por EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.1689252-6, Assessor(a) Especial, em 07/04/2020, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS - Matr.1693065-7, Administrador(a) Regional do Gama, em 13/04/2020, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=38205561 código CRC= 85698823.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama - DF - CEP 71405-555 - DF

(61) 3484-9914

00094-00009688/2018-92

Doc. SEI/GDF 38205561

Criado por [tamires.jesus](#), versão 9 por [tamires.jesus](#) em 06/04/2020 13:09:11.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44580036&infra_sistema=1... 3/3

ANEXO L

TERMO DE CESSÃO DE USO - SAMAMBAIA (70207784)
(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso nº 3/2020 - RA-XII/COAG/GEAD

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2020.

Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº Matrícula: Av.19/214.724, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis - DF, nos moldes do Termo Padrão nº 19/2002 Processo nº 00094-00009685/2018-59.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Samambaia - DF, CNPJ Nº - 01.718.980/0001-25, com sede na Quadra 302, Conjunto 13 lotes 05, CEP: 72.300-655 – Samambaia - DF, neste ato, representado pelo Administrador Regional, Sr. Gustavo Almeida Aires, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2040334 SSP/DF, CPF nº 953.782.511-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto N.º 25 setembro de 2019. Publicado no DODF N.º 65, página N.º 13, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito, doravante denominado CEDENTE, resolve ceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada pelo Sr. Felix Angelo Palazzo, CPF: 013.586.281-04, RG:401985 SSP/DF, na qualidade de diretor presidente do órgão.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de do caput do art. 25 c/c 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 388, de 01.06.2001, do Decreto nº 22.243, de 05.07.2001, do inciso V do art. 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Distrital nº 5.730/16.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Termo tem por objeto a concessão de uso da área contígua ao Endereço - PEV QR 608 ATRÁS DO CONJ. 7ª, com área de 702,5m², conforme especifica a Planta de Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional, nº 01/02, de fls. 01, e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, que passa a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Destinação

O solo (solo e/ou subsolo e/ou espaço aéreo), objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destina-se, exclusivamente, ao Termo de concessão de Uso não oneroso, (hipóteses previstas nos incisos I à IV do artigo 8º e incisos I à III do artigo 9º da Lei Comp. nº 388/2001 e artigo 15 e artigo 16 do Decreto nº 22.243/2001) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

Parágrafo Único - Será nula a cessão de uso que for dada destinação diversa daquela prevista no Termo de uso, nos moldes do art. 4º da Lei nº 5.730/16.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

A Concessão terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada. Para que haja prorrogação da concessão, a Cessionária deverá fazer comunicação prévia com no mínimo de 30 dias antes de findar o contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Concessionária

6.1 - A C
I – atend
- SUDUR;
II – apre
salários e do recolhime
incidir sobre o imóvel e
III – cun
edificações, meio ambie
6.2 – Exti
Federal, não assistindo i
Cláusula
7.1 – A
terceiros, bem como p
seu remanejamento, qu
7.2 – É ve
Cláusula
Na hipóte
obrigações da Concessi
Cláusula
Toda e qu
vedada a modificação i
utilização.
Cláusula
A Conce
escrita de uma das part
Cláusula
Pelo des
rescindida por ato unil
das demais sanções cab
Cláusula
Para con
decorrentes ou não do i
legislação pertinente, p
Cláusula
O Distri
Concessionária, que de
Financeira e Contábil.
Cláusula
A eficáci
Procuradoria-Geral do I
sua assinatura, para occ
Cláusula
Fica eleit
cumprimento do preser

Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060". (Decreto nº 34.031/2012)

Brasília, 14 de janeiro de 2020.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

Administrador Regional de Samambaia – RAXII

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana de Brasília - SLU



Documento assinado eletronicamente por FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6, Diretor(a)-Presidente, em 16/01/2020, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALMEIDA AIRES ? Matr.1689580-0, Administrador(a) Regional de Samambaia, em 21/01/2020, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador=34042129 código CRC= 46814161

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 302 Conjunto 13 Lota 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF

3359-9312

00094-00009685/2018-59

Doc. SEI/GDF 34042129

Criado por maria.aguiar, versão 3 por maria.aguiar em 14/01/2020 16:33:25.

ANEXO M

TERMO DE CESSÃO DE USO - RECANTO DAS EMAS (70208159)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso n.º 9/2021 - RA-REC/COAG/GEAD

Brasília-DF, 16 de setembro de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram a Administração Regional do recanto das Emas(RA-REC) e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU nos moldes do Padrão nº 16/2002.

Processo nº 00094-00009687/2018-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

se exclusivamente a utilização ser feita e

PARÁGRFO prevista no termo de us

CLÁUSUL

O presente assinatura deste i antecedência mínima d

CLÁUSUL

O Cession

I – A col imóvel, entre elas, o p venham a incidir sobre causados por seus agen

II – A c manutenção do Ponto d

III – Subr Termo de Cessão de usc

IV – A e

O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.753.091/0001-76, situada na **AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 206/300, ÁREA ESPECIAL 2, RECANTO DAS EMAS - DF**, daqui por diante denominado **CEDENTE**, representada neste ato por **WANDERLEY ERES DE DEUS, ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - SUBSTITUTO** ao qual de acordo com **DECRETO Nº 39.002, DE 24 DE ABRIL DE 2018, no ARTIGO 2º e Inciso II - as Administradores Regionais, as dirigentes das autarquias, das fundações, e das órgãos relativamente autônomas pelos respectivos Chefes de Gabinete;** cargo para o qual foi nomeado através da publicação no Diário Oficial do GDF - EDIÇÃO EXTRA Nº 3 de 11/01/2019, e o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU**, com sede no endereço **SCS Quadra 08 Bloco B-50 Edifício Venâncio 2000 6º andar. CEP 70333-900, BRÁSILIA-DF**, inscrita no CNPJ 01.567.525/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, representado neste ato por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 686.127 SSP/DF, CPF nº 324.781.431-00, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso de imóvel/espaco físico, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, constante do art. 17, § 2º, I da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, citado no Parecer nº 384/2014 da PROCAD-PGDF, presente na NOTA TÉCNICA Nº 0302/2018 da Assessoria Jurídico-Legislativa doc. SEI nº (11765368).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Termo tem por objeto a Cessão de uso de área, a título gratuito, conforme especificado na fração do imóvel/espaco físico de sua propriedade, em conformidade ao documento nº SEI Nº (21798681) do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, situado na **AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 206/300, ÁREA ESPECIAL 2, RECANTO DAS EMAS - DF**, sendo uma fração de área de 900 m², conforme croqui em anexo, SEI Nº (68689871) dentro de um espaco com área total de 9.360,31 m².

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO

O objeto do presente Termo, está em conformidade com o Decreto nº 38.953 de 26 de março de 2018, que disciplina a implantação dos equipamentos de descarte de resíduos sólidos, destina-

estado de funcionamen

V - Sa
metrologia, edificações,

VI - O in
Pequenos Volumes (Pa
ramos ou fins.

VII - É ve
como emprestar ou ce
automaticamente rescir

VIII - Obi
e endereçada ao imó
decorrentes de omissão

CLÁUSULA
ESPAÇO FÍSICO

I - Será c
venha a ser aplicada p
referentes à utilização d

II - Será a
públicas com referência
cobrar as despesas.

CLÁUSULA

O CESSÃO
perfeito estado de cons
no ato do recebimen
condições em que o est

PARÁGRAFO
Voluntária (PEV) objeto

4.704 de 20 de dezembro de 2011 e Decreto nº 38.953 de 26 de março de 2018 relativas à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA NONA - DA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS OU APARELHOS

I - O **CESSIONÁRIO** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, instalar no imóvel/espaco físico objeto deste termo qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

II - Nenhum aviso, notícia, placa, toldo ou sinal será escrito, pintado ou fixado na parte externa do imóvel/espaco físico ora cedido, salvo na portaria do edifício e nas dependências internas do mencionado imóvel, sem a devida vênica do **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA CESSÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O presente Termo poderá ser rescindido amigavelmente, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da Cessão, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

I-O Distrito Federal por meio da Administração Regional do Recanto das Emas poderá rescindir, unilateralmente a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade

II-A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste Termo ou do Regulamento da área, se for o caso, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

III- Será, também, motivo de imediata rescisão do presente a superveniência de Lei ou Postura Federal, Estadual ou Distrital proibindo que se dê à área a destinação indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INSERÇÃO DE FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Recanto das Emas designará um executor para o **CEDENTE**, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



De
M
ar
Fe



De
Di
de
se



A i
ht
ac
ve

Havendo irregularidades na

Avan

00094-00009587/2018-48

I – O CEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do DF até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

II – Nos termos do Art. 60 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 a repartição interessada fará o registro do presente termo de cessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

ANEXO N

TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO QD.10 (70208388)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

Processo nº 431.000.168/2017
Rubrica: 15/07/2017

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do
Distrito Federal nº 04/2017, nos moldes do
Padrão nº 16/2002.

Processo nº 431.000.168/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL – SEDESTMIDH, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, CEP: 70.770 – 501, nesta Capital, CNPJ nº 04.251.080/0001-09, representada por ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG 792.776 – SSP-DF e do CPF 358.442.051-20, na qualidade de Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2015, pág. 2 nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CEDENTE, e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, com sede na SCS, Quadra 08 Bloco B, Lotes 50/60, CEP: 70.333-900, Brasília/DF, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, representada HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, na qualidade de Diretora-Presidente do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, sem ônus para a SEDESTMIDH, do terreno localizado na Quadra 10, Área Especial 01, Sobradinho/DF, para implantação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes – PEV, em conformidade com a Lei Distrital nº 5.730 de 24 de outubro 2016 e do art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações da CEDENTE:

- entregar ao CESSIONÁRIO o espaço definido entre as partes;
- autorizar o CESSIONÁRIO a fazer, no imóvel cedido, todas as obras projetadas, sem que para isso necessite de autorização escrita da CEDENTE, desde que seja para utilização em conformidade com o objeto deste termo.

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

DIRETORIA GERAL/SLU
Recebido em 14/07/17
Horário: 15:40
Assinatura: Heliana Katia T. Campos
1003



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

II. São obrigações do CESSIONÁRIO:

- assumir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação da cessão, bem como os danos causados por seus agentes;
- pagar pontualmente as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefonia, conservação, limpeza e vigilância;
- manter em perfeito estado de conservação a área cedida, bem como implantação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes – PEV, em substituição clandestinos de depósito de lixo;
- observar as normas de acessibilidade (facilidade de acesso e uso das instalações com deficiência e/ou mobilidade reduzida), se for o caso;
- entregar à CEDENTE o objeto desta cessão no estado de funcionamento e recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.
- qualquer benfeitoria realizada pelo CEDENTE não lhe confere o direito passando as mesmas a integrar a área ocupada, quando do fim do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de T vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação o

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Termo de Cessão poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessen) interrupção do curso normal da execução do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o desi de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, designará um Executor para a desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Contábil.

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 15 de julho de 2017.

Processo nº 431.000.168/2017
Rubrica: 15/07/2017

Pela CEDENTE:

ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado

Pela CESSIONÁRIA:

Heliana Katia T. Campos
HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS
 Diretora-Presidente

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO O

TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO (PÁTIO DE OBRAS) (70208645)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
 Assessoria Técnica

Termo de Cessão de Uso SEI-GDF - RA-V/GAB/ASTEC

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO
 REGIONAL DE SOBRADINHO – RA V E O SERVIÇO
 DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

A Administração Regional de Sobradinho – RA V, pessoa jurídica de direito público, com sede na Quadra Central – Setor Administrativo Lote A - CEP 73010-700 - Sobradinho-DF, inscrita no CNPJ sob nº **15.931.682/0001-23**, representada neste ato pelo Administrador Regional, Sr. **VALTER SOARES LEITE**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 1702284 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 881.900.051-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e o **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Edifício Venâncio 2000 quadra 8, bloco B50, 6º andar, CEP 70.333.900, Brasília- DF, inscrita sob o CNPJ nº 01.567.525/0001-76, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de parte do terreno ou imóvel desta Administração Regional de Sobradinho – RA V, com tamanho equivalente a 1.000m² (mil metros quadrados), localizado na Área Especial para Indústria nº 03, Lotes: 07, 08, 09 e 10, com a finalidade de instalação de **Ponto de Entrega de Pequenos Volumes** doravante denominado **PAPA ENTULHO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA se obriga a:

I - utilizar única e exclusivamente o terreno ou imóvel, objeto deste Termo para a construção do Papa Entulho;

II - cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação, inclusive aqueles referentes às taxas, tarifas, impostos, contribuições ou emolumentos, do objeto deste Termo, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

III - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas impostas à atividade por seus responsáveis;

A Ces
 de uma das partes,

CLÁU

Term
 CEDENTE, mediante
 de conservação peli

CLÁU

O pre
 anos, a contar da di
 posse do bem trans

Fica e

CLÁU

A e
 instrumento pela Cl
 para ocorrer no pra

CLÁU

Have
 Corrupção coordena
 (Decreto Distrital n.

CLÁU

O CE
 Regional.

CLÁU

Fica i
 seja para dirimir a
 omissos, ser resolvi

E, po
 ao seu total e irrenu
 teor e forma, para
 relacionadas para e

edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes a atividade que será desenvolvida;

IV - consultar a Administração Regional antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Cessão;

V - entregar ao Distrito Federal o objeto da Cessão imediatamente após o final de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso é feita em caráter precário e gratuito.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, através de Termo Aditivo, mediante atendimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

TESTEMUNHAS

Pela Cedente:

Fabrcio Sousa Barb

CPF: 726.729.861-34

Pela Cessionária:

Maria Alves de Souza Mito

CPF: 313.434.811-04



Documento assinado eletronicamente por **VALTER SOARES LEITE - Matr.1679549-0**, Administrador(a) Regional de Sobradinho, em 05/07/2018, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO SOUSA BARBOSA - Matr.1679874-0**, Gerente de Orçamento e Finanças, em 05/07/2018, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS - Matr.0267234-0**, Diretor(a)-Presidente, em 05/07/2018, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALVES DE SOUZA MITO - Matr.0271944-4**, Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, em 17/07/2018, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador- 9881145 código CRC- 5E987613.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra Central Setor Administrativo Bloco A - Bairro Sobradinho - CEP 73010-511 - DF

3453 9133

00094 00006338/2018 74

Doc. SEI/GDF 9881145

Criado por saulo.rabelo, versão 4 por saulo.rabelo em 04/07/2018 16:48:26.

ANEXO P

TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (70208787)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV
 Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso n.º 5/2021 - RA-SAO/COAG/GEAD

Brasília-DF, 15 de setembro de 2021.

Termo de Cessão de Uso n.º 5/2021 - RA-XIV/COAG/GEAD, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI DISTRITAL Nº 5.730/16, ART. 8º, III, §1º, DA LEI Nº 4.704/2011 E DO DECRETO Nº 38.953/2018, E NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 18/2002.

Processo SEI/GDF nº 00094-00007976/2018-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de São Sebastião, na qualidade de **CEDENTE**, representada por **KADIA DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG 2486324 SSP/DF e do CPF 013.648.561-82, na qualidade de Administradora Regional Substituta, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Distrito Federal, com sede no Edício Venâncio 2000, Qd. 08, Bloco B50, 6 Andar, CEP Nº 70.333-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ Nº 01.567.525/0001-76, na qualidade de **CESSIONÁRIA**, representada por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 324.781.431-00, nomeado Diretor-Presidente em publicação do Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, página 14, de 28 de janeiro de 2021 Doc. SEI nº 62885346.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Termo tem por objeto a Cessão de Uso, atendidos os termos do Art. 1º da Lei Distrital nº 5.730, de 24 de outubro de 2016 e alterações, do imóvel situado no Bairro Residencial Oeste na Quadra 305, Conjunto 14, AE 02, São Sebastião-DF, que possui área total de 6.128,417m².

A Cessão de Uso somente irá abranger a área aproximada de **1.000 m²**, ou seja, somente **PARTE** do terreno de 6.128,417 m², conforme se depreende do Despacho SEI-GDF RA-XIV/CODES/DIDOT Doc. SEI nº23159015. Área localizada latitudinal e longitudinalmente com as seguintes coordenadas georreferenciais: -15.899848, -47.788967.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se ao Uso Institucional com "Atividade de Coleta, tratamento e deposição de resíduos, recuperação de materiais", permitido para o lote, conforme Atividade 38-E constante da URB 114/2009, MDE 114/2009, Decreto 35.855 de 30/09/2014 e registro em

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXECUTOR

No âmbito da RA-XIV de São Sebastião (**CEDENTE**), deverá ser designado um servidor público para acompanhar a execução do ajuste, cujo ato de designação deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal após a assinatura do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO 34.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

cartório datado de 20 c
integrar o presente Term
Entulho.

CLÁUSULA

O Termo t
rescisão por qualquer di
Cessionária.

Fica facul
por qualquer das parte
Administração.

CLÁUSULA**A Cession**

Cobrir toc
Cessão, bem como os da

Entregar :
recebeu, ressalvadas as i

Utilizar úr
de Entrega de Pequenos

CLÁUSULA

Toda e qu
vedada a alteração do se

Não pode
da Cessão, exegese do ai

CLÁUSULA

A Cessão
Termo no processo, de
unilateral do termo, no
manifestação escrita de
do curso normal da exec

CLÁUSULA

Terminado
cedido deverá ser devolv
conferência do imóvel
condições similares as c
fotográfico, que devem s

CLÁUSULA

O CEDEN
quaisquer das cláusulas
sua continuidade.



Havendo irregularidades nes

Quadra

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de São Sebastião - CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PELA CEDENTE:

KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Administradora Regional de São Sebastião Substituta

PELA CESSIONÁRIA:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES** - Matr.1689979-2, Administrador(a) Regional de São Sebastião-Substituto(a), em 15/09/2021, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA** - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente, em 16/09/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador - 69965320 código CRC - E74B1D88

ANEXO Q

TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (CRIXÁS) (70209220)
 (arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

11/01/2021

SEI/GDF - 30077018 - Termo de Cessão de Uso

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Gabinete da Administração Regional de São Sebastião

Termo de Cessão de Uso nº 1/2020 - RA-XIV/GAB

Brasília-DF, 23 de abril de 2020.

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 01/2020, nos termos do art. 1º da Lei Distrital nº 5.730/16 e nos moldes do Padrão nº 16/2002.

Processo SEI/GDF nº 00094-00009697/2018-83.

Cláusula Primeira - Das Partes

O Governo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de São Sebastião, representada por **ALAN JOSÉ VALIM MAIA**, brasileiro, portador do RG 1350006 SSP/DF e do CPF 620.362.971-53, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Governo do Distrito Federal, com sede no Edifício Venâncio 2000, Qd. 08, Bloco B50, 6 Andar, CEP nº 70.333-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 01.567.525/0001-76, representado por **EDSON DUARTE**, brasileiro, portador da CI nº 3943169 BA, CPF nº 382.510.515-68, Diretor Presidente. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, doravante denominada, Cessionário do bem imóvel objeto do presente Termo.

11/01/2021

alteração do objeto, ass

Cláusula:

A Cessão poderá ser processo, desde que ha 21 de Junho de 1993, m (trinta) dias, sem interm

Cláusula:

O Distrito Federal pode das cláusulas constant continuidade.

Cláusula:

Terminado o prazo de mediante Termo de Re conservação pela Ceder

Cláusula:

O Distrito Federal, por Cessão, que desempen Contábil.

Cláusula:

Havendo irregularidade pelo telefone 0800-644!

Cláusula:

A eficácia do Contrato

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Termo tem por objeto a cessão de uso em caráter gratuito, atendidos os termos do Art. 1º da Lei Distrital Nº 5.730, de 24 de outubro de 2016 e Lei Nº 6.532, de 08 de abril de 2020, de parte do imóvel situado no Bairro Crixá, Rua 33 Lote 10 - São Sebastião, com área total de 1.251,0975 m² (um mil e duzentos e cinquenta e um, virgula zero novecentos e setenta e cinco metros quadrados). O Uso Institucional com "Atividade de Coleta, tratamento e deposição de resíduos, recuperação de materiais" é permitido para o lote, conforme Atividade 38-E constante da URB 019/2014, NGB 033,034,035/17, conforme o decreto de criação nº 38.495 de 15 de setembro de 2017, citado no despachos e DOC. SEI (17933461), o qual passa a integrar o presente Termo, para instalação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes, denominado Papa Entulho.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1. O Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, ou até eventual rescisão por qualquer das partes, sendo a posse do bem objeto da cessão transferida na mesma data à cessionária.

3.2. Fica facultada sua prorrogação, através de Termo Aditivo, mediante manifestação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quarta – Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária a Cessionária se

obriga a:

- 4.1. Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- 4.2. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;
- 4.3. Utilizar única e exclusivamente o objeto de cessão deste Termo para a instalação do Ponto de Entrega de Pequenos Volumes, denominado Papa Entulho.

Cláusula Quinta – Das Alterações

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=45307855&infra_sistema=1... 1/3

Imprensa Oficial, até o vinte dias daquela da Procuradoria-Geral do DF

Cláusula I
Fica eleito o foro de Brasília para o presente Contrato.

Diret

Dc
Ad
De
18Dc
Di
da
se

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=45307855&infra_sistema=1...

11/01/2021

SEI/GDF - 39077019 - Termo de Cessão de Uso



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador=39077019 código CRC= 5544ACD3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro Residencial Oeste - CEP 71692-063 - DF

(61) 3935-9023

00094-00009687/2018-83

Doc. SEI/GDF 39077019

Criado por ALAN.VALIM, versão 31 por ALAN.VALIM em 14/05/2020 16:59:30.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=45307655&infra_sistema=1... 3/3

ANEXO R

TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO II (70209441)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Núcleo de Gestão de Contratos e concessões de Imóveis

Termo de Cessão de Uso n.º 6/2021 - TERRACAP/DICOM/GECON/NUGEC Brasília-DF, 25 de janeiro de 2021.

Termo de Cessão de Uso a Título Precário que entre si fazem a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** e o **Distrito Federal**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359877/0001-73, doravante denominada simplesmente **Terracap**, neste ato representado por seu Presidente, **Izídio Santos Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, **Júlio César de Azevedo Reis**, casado, engenheiro agrônomo, ambos brasileiros, portadores das Cartas de Identidade nºs 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 - SSP/MG SSP/DF e dos CPF nºs 548.212.586-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Diretor Jurídico da Terracap, que examinou todos os dados e elementos do presente termo sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 464/2020, da Diretoria Colegiada da Terracap, Sessão 3459ª realizada em 29/07/2020, e de outro lado, como **Outorgado Cessionário**, o **Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, representado neste ato, conforme delegação de competência do Exmo. Senhor Governador de acordo com o Decreto nº 40.168, de 09/10/2019, publicado no DODF nº 194, de 10/10/2019 e combinado pelo Decreto de 18/06/2020, publicado no DODF, edição extra, de 18/06/2020, pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, **Gustavo do Vale Rocha**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/DF 13.422 e do CPF nº 483.214.861-34, residente e domiciliado nesta Capital, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 00094-00009699/2018-72 - SLU, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Terracap, neste ato e por meio deste instrumento, cede ao Distrito Federal para uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, a área abaixo discriminada:

ÁREA I

LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no imóvel SOBRADINHO desmembrado do município de PLANALTINA-GO e incorporado ao patrimônio da Terracap, de acordo com a matrícula no 22.900 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis - DF.

SITUAÇÃO: Entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4 em Sobradinho II.

DELIMITAÇÕES: S: Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.267.930,535 e E=196.525,765, segue com o azimuth 164°42'45" e distância de 33,000 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.267.898,684 e E=196.534,4711 daí, segue com o azimuth 254°42'43" e distância de 33,000 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.267.889,978 e E=196.502,621; daí, segue com o azimuth 344°42'45" e distância de 33,000 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.267.921,829 e E=196.493,915; daí, segue com o azimuth 74°42'43" e distância de 33,000 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição. As coordenadas são UTM/SIRGAS2000, o Meridiano Central de 45°W, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0005730.

ÁREA: 0,1089ha (zero hectare, dez ares e oitenta e nove centiares), ou seja, 1.089,00m² (Um mil e oitenta e nove metros quadrados).

OBSERVAÇÕES: Este m
Processo n.º 00094-000

CLÁUSULA SEGUNDA - I

As áreas
Urbana do Distrito Fed
Entulho) na Região Adm
nº 217/2006-CONAD/TI
alterada pela Lei nº 6.5
Estatuto Social da Terr

CLÁUSULA TERCEIRA - I

O presen

CLÁUSULA QUARTA - D

Nenhum
objeto do presente term

CLÁUSULA QUINTA - D

Responde
venham a incidir sobre i

CLÁUSULA SEXTA - Da I

Caberá à
licenciamentos ambient

CLÁUSULA SÉTIMA - Da

O termo
cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA - Do

Fica eleit
ajuste;

E, por es
presença de 2 (duas) te

P/ Terracap:

P/ Cessionário:

Gustavo do Vale Rocha
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Testemunhas:

1 – Marcelo Fagundes Gomide

2 - Ralfen A. de M. Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **RALFEN ANTÔNIO DE MORAIS GONÇALVES - Matr.0002088-5, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FAGUNDES GOMIDE Matr 28037, Gerente de Comercialização**, em 25/01/2021, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS - Matr.0002619-1, Diretor(a) de Comercialização**, em 27/01/2021, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 28/01/2021, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DO VALE ROCHA - Matr.0242357-X, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 13/05/2021, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao=acesso_externo-0
verificador - 54743436 código CRC - CCBEB060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N BRASÍLIA/DF Bairro ASA NORTE CEP 70620-000 DF

33422402

00094 00009699/2018 72

Doc. SEI/GDF 54743436

ANEXO S

TERMO DE CESSÃO DE USO - GUARÁ (70261434)
(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X
Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso nº 1/2021 - RA-GUAR/COAG/GEAD

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2021.

3.1. O Termo terá vigência por qualquer das partes cessionária.
3.2. Fica facultada sua publicação por qualquer das partes, com a Cessão de Uso e aceite p

Cláusula 4

4.1. A Cessionária se obriga a cobrir toda e qualquer responsabilidade decorrente

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 01/2021, nos termos do art. 1º da Lei Distrital nº 5.730/16 e nos moldes do Padrão nº 16/2002.

Processo SEI/GDF nº 00094-00009697/2018-83

Cláusula Primeira – Das Partes

1. O Distrito Federal, por meio da **Administração Regional do Guará**, situada na Área Especial do CAVE - QE 23 - Guará II - CEP: 71.025-900-DF, inscrita no CNPJ sob nº. 16.724.782/0001-41, doravante denominado cedente, representado por **LUCIANE GOMES QUINTANA**, brasileira, CPF nº 283.160.318-84, domiciliada e residente nesta Capital, na qualidade de Administradora Regional, nomeada pelo Decreto de 13/05/2019, publicado no DODF nº 89 de 14/05/2019, página 15, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal- SLU/DF**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado Cessionário, neste ato representado por seu Diretor Presidente **SILVIO DE MORAIS VIEIRA**, sob o RG nº 686.127 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 324.781.431-00, brasileiro, domiciliado e residente nesta Capital, o uso do bem objeto do presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Objeto e da Finalidade

2.1. O Termo tem por objeto a cessão de uso de 1.000 m² (mil metros quadrados) de área pública, localizada na área às margens da Avenida Contorno do Guará II, próxima ao quartel da polícia militar - Lote "A" da Área Especial 10 do SRIA, latitude 15°50'39.86"S e longitude 47°57'55.18"O, na Região Administrativa do Guará - RA X, a fim de que seja instalado um "Papa Entulho" para deposição de até 1.000m³ (um mil metros cúbicos) de resíduos da construção civil, grandes volumes (móveis), podas e resíduos da coleta seletiva, nos termos da Lei Distrital nº. 5.730/16, artigo 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 15, inciso V.

2.2. A presente cessão de uso de área pública ocorre a título gratuito nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.730/16 e do art. 2º do Decreto nº 38.953/2018 e da real capacidade da área .

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

como os danos por ventu

II- a entregar ao Distrit recebeu, ressalvadas as i

4.2. É vedado conferir à da Lei 5.730/2016.

4.3. Utilizar única e exclu de Pequenos Volumes, d

Cláusula 6

5. Toda e qualquer alter alteração do objeto, assi

Cláusula 5

6. A Cessão poderá ser processo, desde que haj 21 de junho de 1993, m (trinta) dias, sem interr

Cláusula 5

7. O Distrito Federal p quaisquer das cláusulas sua continuidade.

Cláusula 6

8. Terminado o prazo d mediante Termo de Rec conservação pela Ceden

Cláusula 6

9. O Distrito Federal, p Cessão, que desempenh Contábil.

Cláusula 6

10.1. Cumprimento ao Decreto 34.031, de 12 de dezembro de 2012

10.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação e do Registro

12. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PELA CEDENTE:

LUCIANE GOMES QUINTANA
Administradora Regional do Guará/RA-X

PELA CESSIONÁRIA:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE MORAIS COSTA** - Matr.02782290, Administrador(a) Regional do Guarã, em 22/02/2021, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA** - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente, em 22/02/2021, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador-55582382 código CRC- F95B923C.

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

QE 23, Área Especial do CAVE, Guarã II - Bairro Guarã - CEP 71025-900 - DF

(61) 3383-7278

00094-00009680/2018-26

Doc. SEI/GDF 55582382

ANEXO T

TERMO DE CESSÃO DE USO - PARANOÁ (70261696)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

SEI/GDF - 70212346 - Termo de Cessão de Uso

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_we...

SEI/GDF - 70212346 - Termo de C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso nº 5/2021 - RA-PAR/COAG/GEAD

Brasília-DF, 17 de setembro de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso firmado entre a Administração Regional do Paranoá e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, visando à implementação de Ponto de Entrega Voluntária - PEV, nos termos da Lei nº 4.704/2011 e do Decreto nº 38.953/2018.

Processo nº 00094-00002201/2019-21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES

1.1 O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ, doravante denominado CEDENTE, representada por SÉRGIO COSTA DAMACENO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 10.226 CBM-DF, inscrito no CPF nº 538.917.401-15, na qualidade de ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, nomeado no DODF nº 004, de 7 de janeiro de 2019, Suplemento, obedecendo a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 17.079 de 28/12/1995, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado por SILVIO DE MORAIS VIEIRA, CPF nº 324.781.431-00, na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE DO SLU, conforme delegação de competência prevista no ato de nomeação de 28 de janeiro de 2021 no DODF, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 25210, expedida pela OAB/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, de uso da área que se

3.1 O imóvel, objeto (Papa Entulho), sen

4. CLÁUSULA QU

4.1 O Termo terá vi qualquer das partes,

4.2 Fica facultada si partes, com anteced

5. CLÁUSULA QU

5.1 A 5.730/2016.

6. CLÁUSULA SE

6.1 O CESSIONÁR

6.1.1 Custear, à sua:

6.1.2 cobrir toda e como os danos porv

6.1.3 A entregar ao ressalvadas as deter

6.1.4 A cumprir as ambiente e todas aq

6.1.5 Solicitar a apr realizada pelo CESS

6.1.6 Observar as co

7. CLÁUSULA SÉ

7.1 Toda e qualquer

encontra no endereço QUADRA 05, CONJUNTO D, lote 04, área total 2.788m², com as seguintes coordenadas: latitude 15,779057 e longitude- 47,785689.3.

alteração do seu obj

7.1.1 Não poderá se exegese do art. 4º c/

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO DE USO

1 of 4

20/09/2021 09:29

2 of 4

SEI/GDF - 70212346 - Termo de Cessão de Uso

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_we...

SEI/GDF - 70212346 - Termo de Cessão de Uso

8. CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1 A Cessão poderá ser rescindida amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a Termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não seja caso de rescisão unilateral do termo, nos termos do Art. 79, II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Termo.

9. CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1 O CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, se constatado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO

10.1 Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXECUTOR

11.1 Fica designado como executor para a Cessão, o servidor ANDRÉ LUIS MARTINS NASCIMENTO, Chefe do Núcleo de Arquivo e Protocolo, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1 A eficácia da Cessão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CEDENTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

3 of 4

20/09/2021 09:29

4 of 4

D



Havendo irregularid

00094 00002201/2

ANEXO U

CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 1 (70460702)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3
Últ. atualização:	22/09/2021 09:04 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES		
Endereço:	DISTRITO FEDERAL - LOTE 1		
Observações:	DESEMBOLSO CONSOLIDADO		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS	
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02
2021	Porcentagem de faturamento	35,63%	41,75%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 589.643,30	R\$ 690.804,76
	Total acumulado	R\$ 589.643,30	R\$ 1.280.448,05
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 1.654.767,29	
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 1.654.767,29	
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 132918-5 OITECISLU			

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3
Últ. atualização:	22/09/2021 09:04 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES		
Endereço:	PRÓXIMA AO LT 01, CONJ. "C", AC 104		
Observações:	PEV - SANTA MARIA		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS	
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02
2021	Porcentagem de faturamento	34,74%	42,46%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 112.634,76	R\$ 137.663,24
	Total acumulado	R\$ 112.634,76	R\$ 250.297,99
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 1.654.767,29	
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 1.654.767,29	
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 132918-5 OITECISLU			

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3
Últ. atualização:	16/09/2021 17:10 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES		
Endereço:	Área limpa dos lotes entre as A.E. 05, QD. 06 e A.E. 12, QD. 12, Setor Sul		
Observações:	PEV - GAMA		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS	
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02
2021	Porcentagem de faturamento	36,17%	40,47%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 125.183,89	R\$ 140.081,23
	Total acumulado	R\$ 125.183,89	R\$ 265.245,12
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 346.082,11	
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 346.082,11	
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 132918-5 OITECISLU			

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3
Últ. atualização:	22/09/2021 09:04 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES		
Endereço:	QR 608 ATRÁS DO CONJ. 7 A		
Observações:	PEV - SAMAMBAIA		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021			
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS	
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02
2021	Porcentagem de faturamento	37,13%	41,22%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 124.253,46	R\$ 137.951,24
	Total acumulado	R\$ 124.253,46	R\$ 262.204,70
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 346.082,11	
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 346.082,11	
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 132918-5 OITECISLU			

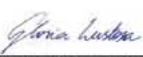
	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base	
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		set/21 ANEXO - C.3	
Últ. atualização:	22/09/2021 09:04 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QUADRA 300, LOTE 01 CENTRO URBANO- DF.			
Observações:	PEV - RECANTO DAS EMAS			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	34,22%	42,95%	22,83%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 109.510,62	R\$ 137.444,11	R\$ 73.053,20
	Total acumulado	R\$ 109.510,62	R\$ 246.954,73	R\$ 320.007,93
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 320.007,93		
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 320.007,93		
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 13.8918-5 DITECISLU				

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base	
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		set/21 ANEXO - C.3	
Últ. atualização:	22/09/2021 09:04 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	Av. Contorno, próxima ao quartel da PM - Lote 'A' da Área Especial 10- SRIA			
Observações:	PEV - GUARÁ			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	35,80%	41,75%	22,45%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 118.060,57	R\$ 137.444,11	R\$ 73.053,20
	Total acumulado	R\$ 118.060,57	R\$ 255.484,68	R\$ 328.537,88
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 328.537,88		
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 328.537,88		
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 13.8918-5 DITECISLU				

ANEXO V

CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 2 (70460822)

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21	
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3	
Últ. atualização:	16/09/2021 17:20 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	DISTRITO FEDERAL - LOTE 2			
Observações:	DESEMBOLSO CONSOLIDADO			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	35,95%	41,61%	22,45%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 658.136,24	R\$ 761.767,91	R\$ 411.026,51
	Total acumulado	R\$ 658.136,24	R\$ 1.419.904,15	R\$ 1.830.930,67
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 1.830.930,67
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 1.830.930,67
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Matr. 276.287-0				

DESEMBOLSO - CONSOLIDADO

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21	
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3	
Últ. atualização:	16/09/2021 17:20 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIAS 03, LOTE 10			
Observações:	PEV - SOBRADINHO, PÁTIO DE OBRAS			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	33,79%	44,00%	22,21%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 104.431,58	R\$ 135.904,15	R\$ 72.210,00
	Total acumulado	R\$ 104.431,58	R\$ 240.335,73	R\$ 312.545,73
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 312.545,73
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 312.545,73
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Matr. 276.287-0				

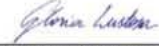
SOBRADINHO L2.1

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21	
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3	

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base set/21	
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO - C.3	

Últ. atualização:	16/09/2021 17:21	REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	Entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4 em Sobradinho			
Observações:	PEV - SOBRADINHO II			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	34,39%	42,13%	23,49%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 113.032,65	R\$ 138.480,58	R\$ 77.209,05
	Total acumulado	R\$ 113.032,65	R\$ 251.513,23	R\$ 328.722,29
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 328.722,29
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 328.722,29
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0				

SOBRADINHO L2.2

Últ. atualização:	17/09/2021 14:38	REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	QUADRA 305, CONJUNTO L4 AE02			
Observações:	PEV - São Sebastião			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	35,37%	41,88%	22,75%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 116.251,31	R\$ 137.600,00	R\$ 77.209,05
	Total acumulado	R\$ 116.251,31	R\$ 253.851,31	R\$ 328.722,29
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 328.722,29
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 328.722,29
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0				

SÃO SEBASTIÃO L2.3

 SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/21 ANEXO - C.3			
Últ. atualização:	16/09/2021 17:19	REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	DE ACORDO COM PROJETO DE LOCAÇÃO			
Observações:	PEV - São Sebastião Crivás			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	40,22%	38,55%	21,22%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 144.486,07	R\$ 138.492,28	R\$ 76.231,37
	Total acumulado	R\$ 144.486,07	R\$ 282.978,35	R\$ 359.209,72
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 359.209,72
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 359.209,72
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0				

 SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/21 ANEXO - C.3			
Últ. atualização:	16/09/2021 17:21	REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	Entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4 em Sobradinho			
Observações:	PEV - SOBRADINHO II			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	34,39%	42,13%	23,49%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 113.032,65	R\$ 138.480,58	R\$ 77.209,05
	Total acumulado	R\$ 113.032,65	R\$ 251.513,23	R\$ 328.722,29
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 328.722,29
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 328.722,29
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0				

SÃO SEBASTIÃO L2.4

SOBRADINHO L2.5

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base set/21 ANEXO - C.3	
	Últ. atualização: Descrição: Endereço: Observações:	17/09/2021 16:32 PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES QUADRA 05, CONJUNTO D, LOTE 4 PEV - PARANÓIA		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	37,90%	41,16%	20,95%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 66.901,97	R\$ 72.655,16	R\$ 36.982,70
	Total acumulado	R\$ 66.901,97	R\$ 139.557,14	R\$ 176.539,84
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 176.539,84
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 176.539,84
 GLORIA LUSTOSA PIRES ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0				

PARANÓIA L2.6

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO SEI Nº 00094-00004764/2021-79

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente _____, brasileiro, portador do RG-CI nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, brasileira, portadora do RG-CI nº _____ e CPF nº _____, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ____/2021-SLU/DF (____), da Proposta de Preços (____), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, para a **instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV)** nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo às tipologias dos Projetos disponibilizados. A licitante deve utilizar de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução dos serviços, bem como observar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais., consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (____) e a Proposta de Doc. SEI nº _____, que passam a integrar o presente instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

7.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20 __, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, no percentual de **5% (cinco por cento)** conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

10.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

11.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.8. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.9. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I - recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II - comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.10. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.11. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.12. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.13. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

11.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

11.16. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015);

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.16.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.17. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.18. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

11.18.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no item 10.19.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - Caberá o reajuste de preços, observado o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, conforme previsão no Edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, designará um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo SLU/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Vigésima – Do combate à Corrupção

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima Primeira - Das Disposições Gerais

21.1. Em atendimento a Lei nº 4.799/2012 as empresas prestadoras de serviço contratados pela Administração Pública direta e indireta são obrigadas a fornecer plano de saúde a seus funcionários conforme regulamentação específica da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), no que couber.

21.2. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018, no que couber.

21.3. A empresa contratada deverá atender a Lei nº 5.847, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a alfabetização de empregados e funcionários.

21.4. A empresa contratada deverá atender a Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016, que criou o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal

Brasília, ____ de _____ de 2021

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE****Pregão Eletrônico nº /20 /[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

NÚMERO DA LICITAÇÃO: ____/____-SLU/DF

L I C I T A N T E:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a), A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura REPRESENTANTE DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Declaração - SLU/PRES/COPER_234

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA

PROCESSO Nº: _____

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: _____

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO - _____ N.º /20_____

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____/20_____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Representante do SLU

Nome: _____

Matrícula: _____

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

*Caso a licitante opte por não vistoriar, não precisa de assinatura do representante legal do SLU/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A entregue juntamente com as planilhas detalhadas conforme anexo C e D e item 11. do Termo de Referência)

LOTE 01				
ITEM	RA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	Santa Maria	01	PEV	
02	Gama	01	PEV	
03	Samambaia	01	PEV	
04	Recanto das Emas	01	PEV	
05	Guará	01	PEV	
TOTAL DO LOTE 01				

E (Caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote) / OU (Caso a licitante concorra apenas em um lote)

LOTE 02				
ITEM	RA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	Sobradinho (QUADRA 10)	01	PEV	
02	Sobradinho (ÁREA ESPECIAL)	01	PEV	
03	São Sebastião (QUADRA 305)	01	PEV	
04	São Sebastião (BAIRRO CRIXÁ)	01	PEV	
05	Sobradinho II	01	PEV	
06	Paranoá	01	PEV	
TOTAL DO LOTE 02				

- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SLU/DF

ANEXO IX

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. [\(Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por NEFI DE SOUZA FREITAS - Matr.0275996-9, Pregoeiro(a), em 19/10/2021, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 72311544 código CRC= A9BE3774.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200